CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.770/0001-72 com sede à rua Francisco Siqueira Kortz n° 471, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	Prazo de Execução	Valor máximo
ÚNICO	QUADRA DE ESPORTES CHARQUEADA DE BAIXO	Contratação de Empresa especializada em Ampliação e adequação da Quadra da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos	60 (sessenta) DIAS	R$ 358.175,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

DADOS DO PROCESSO

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EMPREITADA: Empreitada por preço global

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 358.175,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

AMPLA CONCORRÊNCIA: Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00** horas do dia **24 de Novembro de 2026,** às **09:00** horas do dia **10 de Dezembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às **09:30** horas do dia **10 de Dezembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com/Home/Login

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para a execução da obra a seguir descriminada, **A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE,** de acordo com as condições contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A licitação será realizada de forma - Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada em um único **LOTE**. .

1.5 O valor máximo previsto para contratação é de **R$ 358.175,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

1.6 O pagamento será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0007.2045.4.4.90.51.00.00 - 0107 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 0104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.7 Prazo de execução da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.8 Prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações **DEVERÃO** ser registrados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio na plataforma de realização www.bll.org.br, não

sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

2.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dia úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à imugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DA ABERTURA

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.5. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.6. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.7. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com.

4.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4.10. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria

jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto este Edital.

7.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Imbaú/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.7.2. Marca/Modelo (quando houver);

7.7.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7.4. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicaçãi “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vicios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o Licitante.

7.11.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação e devarão ser expressos em real.

7.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.17.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.7. Será desclassificada as propostas que possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.7.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.7.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7.4. Ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou tatos supervenientes que justifiquem tal medida.

8.7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7.6. Contiverem vícios insanáveis.

8.7.7. Apresentatem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

8.7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Adminsitração.

8.7.10. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

8.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-à em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será adotado para o envio de lances na Concorrência, de forma Eletrônica o modo disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** conforme critério de julgamento previsto no edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

9.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa "aberto" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

10.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência, de forma Eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão públicade lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

10.6. No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa "aberto e fechado" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.18. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.24.1. por empresas brasileiras;

10.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de llicitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

11.1.2. Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de llicitar ou idoneidade da

Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. contiver vícios insanáveis;

11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.9.3. **NO CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA PRÉ-HABILITAÇÃO - GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. **APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA** na importância de **1% (um por cento),** na forma do art. 58 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.2. A comprovação da garantia que se refere este item deverá ser apresentada no momento do registro da proposta, devendo ser anexada juntamente com a PROPOSTA.

12.3. Decorrido a fase de lances, será verificado a existência da apresentação da garantia da proposta, sendo que no caso de falta da apresentação implicará na invalidação da proposta e consequentemente na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

12.3.1. Caso o licitante, por equivoco, não ter anexado a garantia da proposta, será oportunizado a apresentação do comprovante em DOCUMENTOS COMPLAMENTARES, no período máximo de 30 (trinta) minutos desde que tenha prestado com a garantia da proposta anteriormente a abertura da fase de lances.

12.3.2. Caso a empresa opte pelo depósito bancário deverá ser realizado na Agência nº 1945-3, Conta Corrente 30.300-3, Banco do Brasil, CNPJ Nº 01.613.770/0001-72.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do LICITANTE VENCEDOR na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> ***II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)***

13.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

13.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercialda unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.7. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.5.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa fisica, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.5.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.13. Cópia do **CPF e RG dos sócios administradores**, dirigentes ou do empresario individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

13.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria

MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

13.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

13.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos trabalhistas, nos termos do artigo nº 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais Estado sede do licitante;

13.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

13.6.6. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ)**;

13.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

13.6.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, exclusivamente via Plataforma BLL, mediante apresentação de justificativa.

13.6.10. A não-regualrização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1 Prova do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa licitante;

13.7.2 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional como responsável técnico;

13.7.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. Obs.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo técnico para mais de uma licitante.

13.7.4 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", pela totalidade de serviços, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

13.7.5 Atestado(s) técnico(s), em nome do profissional responsável, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;

Acervo técnico de execução de:

muro de arrimo - 27,60 m² e

construção em alvenaria - 13,95 m²

13.7.6 O proponente deverá apresentar comprovante de registro da pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe, bem como comprovação de registro do profissional indicado como responsável técnico, devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto da licitação.

13.7.6.1 O profissional indicado deverá comprovar seu vínculo com a proponente mediante apresentação de certidão ou documento equivalente, emitido pelo Conselho de Classe competente, que comprove seu registro como responsável técnico ou como integrante do quadro técnico da empresa, observadas as normas aplicáveis ao respectivo conselho profissional.

13.7.6.2 Caso a empresa seja sediada em Estado diverso daquele em que os serviços serão executados, será aceita, para fins de habilitação, a comprovação de registro no Conselho de Classe de sua jurisdição de origem, devendo ser providenciado o visto no Conselho do Estado de execução dos serviços, somente após a contratação, conforme a legislação profissional aplicável.

13.7.7 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, o vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número do registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada

pela DR), ou contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra) registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.7.8 Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.

13.7.9 Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

13.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da mesma a Comissão – contados da sua e emissão;**

13.8.2 Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **As cópias, autenticadas, destes documentos deverão ser extraídas diretamente do(s) livro(s) contábil(eis) registrado(s), contendo assinatura e dados do Contador e do Representante Legal da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros** (**Anexo X**):

13.8.3 As Empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de Livro Digital junto a Receita Federal;

13.8.4 A Empresa que for constituída no mesmo exercício social desta licitação, deverá apresentar o Termo de Abertura de Balanço devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

13.8.5 As empresas que estiveram inativas no ano interior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

13.8.6 O licitante deverá apresentar os índices contáveis (conforma Anexo xx), extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

1. ***LC – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**

2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**

3. ***SG – Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulantel + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro).**

A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

b) Justificativa da Escolha dos Índices

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Os índices acima não ferem ao disposto na Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes. O Índice de **Liquidez Geral (LG)** demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação

financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

13.9. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

13.9.1. Admitir-se a **ASSINATURA ELETRÔNICA** na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

13.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

13.11. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expresso no documento, terão como data de validade **90 (noventa)** dias após a sua emissão.

13.12. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em Edital.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada (de preferência digital).

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.15. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será realizada em relação ao licitante vencedor.

13.17. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipotése de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãi de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

13.21. Estão IMPEDIDOS de participar da lciitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

13.22. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"Holding"* e as suas subsidiárias.

13.23. Não será admitida a participação de consórcios.

13.24. Todos os documentos devem ser numerados em sequência conforme a relação constante no edital e rubricados em todas as páginas pelo representante da empresa.

13.25 DA VISITA TÉCNICA

13.25.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h.

13.25.2 Serão disponibilizados data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.25.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.25.4. Os licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, devendo ser entregue na fase de habilitação, conforme §§ 2º e 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou seriço; ou

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.25.5. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá realizar o agentamento prévio através do telefone: (42) 3127-9400, com o setor de engenharia.

13.25.6. A vistoria poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para

a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

13.25.7. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

13.25.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.25.9. O ato de apresentação de proposta, pelas licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos.

14.DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NR's 01 a 28 e, em especial, as NR's 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NR's) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48:00 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15.DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

16.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

16.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4. **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

17.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Adminsitração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro, do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.1.4. deixar de apresentar amostra;

19.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, semore que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quandro praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 16.1, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, § 9º, Lei 14.133/2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado mo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

19.8.1.1. a natureza e a gravidade dda infração cometida;

19.8.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.8.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.8.1.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

19.8.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160).

19.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do poder Executivo Federal. (art. 161).

19.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Imbaú/PR. (Art. 156, § 7º, Lei 14.133/2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta claúsula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o pbjetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em insperações ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

20.2. 20.1.6. Atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 È vedada a subcontratação total dos seviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais corrrespondentes ao objeto da subcontratação.

21.2 A subcontratação de serviços somente se dar de modo excepcional, mediante a demosntração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Imbaú/Pr.

21.3 A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre or requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Contratada que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Imbaú/PR.

21.6 A Empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

21.7 A contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as subcontratadas, dispositivo que permita ao Município de Imbaú exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos

estabelecidos no Contrato.

21.8 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

21.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à Contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

21.10 A contratada e as Subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Imbaú qualquer responsabilidade.

21.11 A Execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da Execução dos Serviços.

22. ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XI – MINUTA CONTRATO,** e da proposta aceita**.**

22.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

22.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

22.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

22.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.6. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

22.7. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

22.8. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e

condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação nos termos do Art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Na assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.10. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei Ferderal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.11. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

22.12. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validade das Certidões Negativas, que no caso de Certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme medições realizadas, em até **30 (trinta)** dias.

23.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022.

23.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.12.361.0007.2045.4.4.90.51.00.00 - 0107 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 0104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

23.5. Será exigido a empresa, anexo a NOTA FISCAL, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da entrega da Nota Fiscal, a Agência Bancária e a Conta

Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da Empresa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (42) 3127-9403/9404, para melhores esclarecimentos;

24.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

24.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

24.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Imbaú, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Imbaú, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

24.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

24.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

24.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Telêmaco Borba – Paraná.

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://bll.org.br e endereço eletrônico http://www.imbau.pr.gov.br/.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

b) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA

c) **ANEXO III –** PASTA TÉCNICA

d) **ANEXO IV –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

e) **ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

f) **ANEXO VI** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

g) **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

h) **ANEXO VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

j) **ANEXO X –** MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS

k) **ANEXO XI –** MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

l) **ANEXO XII** – MODELO MINUTA DE CONTRATO

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Imbaú**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Imbaú, 19 de novembro de 2026

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Legislação: Lei 14.133/2021

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: AMPLIAÇÃO – COBERTURA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Escola Municipal João Rodrigues dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, localizada no município de Imbaú/PR, com o objetivo de melhorar a infraestrutura escolar e proporcionar um espaço adequado, seguro e funcional para a realização de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e culturais.

A ausência de cobertura e a necessidade de adequações na estrutura existente dificultam a utilização plena da quadra, especialmente em períodos de chuva ou de forte exposição solar, comprometendo a continuidade das aulas de Educação Física e de outras atividades desenvolvidas pela instituição. Nesse contexto, a intervenção visa oferecer melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade aos alunos e demais usuários do espaço.

A obra busca proporcionar um ambiente apropriado para a realização de práticas esportivas, atividades recreativas, eventos escolares e demais ações pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, a socialização, a inclusão e a promoção da saúde e do bem-estar.

O projeto deverá contemplar os serviços previstos nos documentos técnicos e de engenharia, incluindo a ampliação e cobertura da quadra poliesportiva, bem como as adequações necessárias em sua estrutura, piso, pintura e instalações elétricas, conforme as especificações do projeto elaborado para a obra.

Dessa forma, a execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, ampliando as possibilidades de utilização do espaço escolar e favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais em condições mais

adequadas de segurança, conforto e funcionalidade, em benefício de toda a comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A necessidade descrita neste ETP está prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos de Habilitação

A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no processo de contratação e na legislação vigente.

3.2. Requisitos de Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características e a complexidade do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.
Deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, bem como dispor de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra.
Deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

3.3. Requisitos de Execução da Obra

A ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, no município de Imbaú/PR, deverão ser executadas em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
Os serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança do trabalho e às demais disposições legais aplicáveis.
A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução adequada dos serviços, observando as especificações técnicas estabelecidas.

3.4. Requisitos de Qualidade dos Materiais e Serviços

Os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e aos padrões de qualidade aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade, segurança e adequação à finalidade da obra.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, assegurando a conformidade com os projetos e a qualidade do resultado final.

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidos pela empresa, conforme as obrigações contratuais e a legislação vigente.

3.5. Requisitos de Segurança e Proteção do Ambiente Escolar

A empresa deverá adotar medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, dos alunos, dos profissionais da educação e dos demais usuários da unidade escolar.

O local da obra deverá permanecer devidamente sinalizado e isolado, com adoção de medidas preventivas para evitar acidentes e reduzir riscos à comunidade escolar.

Deverão ser adotadas medidas para minimizar interferências nas atividades escolares, mediante alinhamento com a Administração Municipal e a direção da unidade, conforme as condições de execução da obra.

3.6. Requisitos de Prazo e Fiscalização

A execução deverá respeitar o prazo estabelecido no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado.

A empresa deverá atender às orientações da fiscalização municipal, fornecer informações sobre o andamento dos serviços e comunicar formalmente situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade da obra.

3.7. Requisitos de Entrega e Recebimento

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue concluída, limpa e em condições adequadas de utilização, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as obrigações contratuais.

O recebimento ficará condicionado à vistoria da Administração Municipal e à verificação da conformidade dos serviços executados, observados os procedimentos previstos no contrato e na legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, localizada no município de Imbaú/PR, considerando as características da obra, os requisitos técnicos e a viabilidade econômica da solução.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas duas alternativas:

I - Execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de recursos humanos, equipamentos e estrutura próprios.

A execução direta dependeria da disponibilidade de profissionais habilitados, mão de obra especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para realizar os serviços. Considerando a complexidade da obra e a necessidade de acompanhamento técnico, essa alternativa poderá apresentar limitações operacionais.

II- Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite reunir os recursos humanos, materiais, equipamentos e conhecimentos técnicos necessários à execução dos serviços, conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados para a obra.

Para a estimativa do valor da contratação, deverão ser utilizadas fontes de referência compatíveis com o objeto, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de outras tabelas oficiais de custos de obras e serviços de engenharia e, quando cabível, pesquisas de preços de mercado. As referências adotadas deverão considerar a localidade, a data-base, as especificações dos serviços e as condições de execução da obra.

A análise dos custos deverá abranger os serviços necessários à ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, custos indiretos e demais componentes pertinentes, conforme a planilha orçamentária e os critérios técnicos aplicáveis.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, considerando a necessidade de execução conforme os projetos técnicos, o cumprimento dos requisitos de qualidade e segurança e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, mediante procedimento de contratação definido pela Administração, com observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, localizada no município de Imbaú/PR, conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

A execução da obra deverá contemplar todos os serviços necessários à adequada conclusão do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos indispensáveis, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, sob acompanhamento e fiscalização dos responsáveis designados pela Administração, garantindo a conformidade com o projeto, a qualidade dos materiais empregados, a segurança durante a execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Deverão ser adotadas medidas de segurança para proteger os alunos, os profissionais da educação, os trabalhadores e os demais usuários da unidade escolar, com isolamento e sinalização da área de intervenção, além de providências para minimizar os impactos sobre o funcionamento das atividades escolares.

A solução deverá assegurar que, ao final da execução, a quadra poliesportiva esteja ampliada, coberta e devidamente adequada às finalidades previstas, oferecendo condições apropriadas para a realização de aulas de Educação Física, atividades esportivas, recreativas, culturais e eventos escolares.

O recebimento da obra ficará condicionado à verificação dos serviços executados, à conformidade com os projetos e as especificações técnicas e ao atendimento das exigências contratuais, devendo eventuais falhas ou desconformidades ser corrigidas conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

Dessa forma, a solução visa melhorar a infraestrutura da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, proporcionando um espaço escolar mais seguro, acessível, funcional e adequado às necessidades dos estudantes e da comunidade escolar, contribuindo para a qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos alunos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As demandas previstas para a execução do objeto foram resultado de necessidades estabelecidas com vistoria técnica, em que foi possível fazer estimativas das atividades a serem realizadas, para resolução dos problemas apresentados.

A estimativa das quantidades para o projeto foi elaborada com base no levantamento realizado, além de áreas, comprimento largura e a altura necessária retirada do projeto, considerando a área necessária para a execução da obra.

Descrição	Unidade	Quantidade
SERVIÇOS PRELIMINARES		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,20
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES PARA ILUMINAÇÃO DA QUADRA		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	50,40
CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA, POTÊNCIA 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, COM SUPORTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO.	UN	8,00
INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA		
PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	198,66
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	198,66
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	206,20
FUNDAÇÕES E BASES PARA ESTRUTURA METÁLICA		
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,96
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	16,66
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	14,40
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	25,80
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	550,00
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	9,15
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,80
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	24,50
ESTRUTURA METÁLICA		
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA CURVA PARA COBERTURA DE QUADRA, INCLUINDO PILARES/MONTANTES, TESOURAS/PÓRTICOS CURVOS, TERÇAS, TRAVAMENTOS, CONTRAVENTAMENTOS, CHAPAS/ELEMENTOS DE LIGAÇÃO, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE TELHAMENTO E FUNDAÇÕES.	UN	1,00
COBERTURA METÁLICA		
TELHAMENTO METÁLICO ONDULADO CURVADO/CALANDRADO, E = 0,50 MM, INCLUINDO FIXADORES, SOBREPOSIÇÕES, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME RAIO INDICADO EM PROJETO.	M2	273,92
INTERLIGAÇÃO DE CONDUTOR VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS DN 100 MM AO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE, INCLUINDO CONEXÕES E TRECHO HORIZONTAL EM PVC SÉRIE R.	UN	4,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA DE AÇO/GALVALUME, E = 0,50 MM, FIXADA À ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO FIXADORES, SOBREPOSIÇÕES E MÃO DE OBRA.	m2	135,30
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_06/2026	M	38,60
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	26,00
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI, COM PAR DE POSTES, REDE, ANTENAS, BUCHAS DE ESPERA E TAMPAS DE PROTEÇÃO.	UN	1,00
TRAVE 2,50 × 2,00 × 0,60 M CONJUGADA COM TABELA DE BASQUETE 1,20× 0,90 M EM ACRÍLICO 10 MM, COM ARO DE MOLAS.	UN	2,00
INSTALAÇÃO DE BUCHAS DE ESPERA PARA FIXAÇÃO DE TRAVES DE FUTSAL EM QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO DEMOLIÇÃO MANUAL DO PISO DE CONCRETO EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA, POSICIONAMENTO E NIVELAMENTO DAS BUCHAS DE PVC DN 75 MM, CHUMBAMENTO COM CONCRETO FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	M	1,80
LIMPEZA FINAL, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E SOLO EXCEDENTE		
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	198,66
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,96
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,51
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	94,70

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado da contratação é de R$ 358.175,64 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos referenciais oficiais do SINAPI/PR – competência julho/2026, acrescida de 21,04% do BDI aplicável ao empreendimento, encargos sociais incidentes e quantitativos previstos nos projetos e memoriais descritivos integrantes do processo. O orçamento deverá estar acompanhado da respectiva ART/RRT do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total

SERVIÇOS PRELIMINARES				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R$ 615,88	R$ 3.695,28
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,20	R$ 106,65	R$ 6.633,63
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES PARA ILUMINAÇÃO DA QUADRA				
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 83,54	R$ 167,08
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,00	R$ 7,01	R$ 1.163,66
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	50,40	R$ 27,83	R$ 1.402,63
CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	R$ 36,31	R$ 290,48
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA, POTÊNCIA 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, COM SUPORTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO.	UN	8,00	R$ 1.022,06	R$ 8.176,48
INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 74,23	R$ 148,46
RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA				
PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	198,66	R$ 6,27	R$ 1.245,60
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	198,66	R$ 96,12	R$ 19.095,20
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	206,20	R$ 18,49	R$ 3.812,64
FUNDAÇÕES E BASES PARA ESTRUTURA METÁLICA				
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,96	R$ 354,36	R$ 694,55
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	16,66	R$ 165,82	R$ 2.762,56
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	14,40	R$ 57,75	R$ 831,60
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	25,80	R$ 205,43	R$ 5.300,09

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	550,00	R$ 17,21	R$ 9.465,50
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	9,15	R$ 43,83	R$ 401,04
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,80	R$ 856,14	R$ 5.821,75
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	24,50	R$ 124,82	R$ 3.058,09
ESTRUTURA METÁLICA				
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA CURVA PARA COBERTURA DE QUADRA, INCLUINDO PILARES/MONTANTES, TESOURAS/PÓRTICOS CURVOS, TERÇAS, TRAVAMENTOS, CONTRAVENTAMENTOS, CHAPAS/ELEMENTOS DE LIGAÇÃO, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE TELHAMENTO E FUNDAÇÕES.	UN	1,00	R$ 223.924,00	R$ 223.924,00
COBERTURA METÁLICA				
TELHAMENTO METÁLICO ONDULADO CURVADO/CALANDRADO, E = 0,50 MM, INCLUINDO FIXADORES, SOBREPOSIÇÕES, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME RAIO INDICADO EM PROJETO.	M2	273,92	R$ 91,59	R$ 25.088,33
INTERLIGAÇÃO DE CONDUTOR VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS DN 100 MM AO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE, INCLUINDO CONEXÕES E TRECHO HORIZONTAL EM PVC SÉRIE R.	UN	4,00	R$ 258,03	R$ 1.032,12
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA DE AÇO/GALVALUME, E = 0,50 MM, FIXADA À ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO FIXADORES, SOBREPOSIÇÕES E MÃO DE OBRA.	m2	135,30	R$ 105,70	14.301,21
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_06/2026	M	38,60	R$ 116,05	R$ 4.479,53
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	26,00	R$ 44,45	R$ 1.155,70
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI, COM PAR DE POSTES, REDE, ANTENAS, BUCHAS DE ESPERA E TAMPAS	UN	1,00	R$ 3.177,03	R$ 3.177,03

DE PROTEÇÃO.				
TRAVE 2,50 × 2,00 × 0,60 M CONJUGADA COM TABELA DE BASQUETE 1,20× 0,90 M EM ACRÍLICO 10 MM, COM ARO DE MOLAS.	UN	2,00	R$ 5.030,20	R$ 10.060,40
INSTALAÇÃO DE BUCHAS DE ESPERA PARA FIXAÇÃO DE TRAVES DE FUTSAL EM QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO DEMOLIÇÃO MANUAL DO PISO DE CONCRETO EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA, POSICIONAMENTO E NIVELAMENTO DAS BUCHAS DE PVC DN 75 MM, CHUMBAMENTO COM CONCRETO FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	M	1,80	R$ 41,34	R$ 74,41
LIMPEZA FINAL, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E SOLO EXCEDENTE				
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	198,66	R$ 1,09	R$ 216,54
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,96	R$ 12,72	R$ 24,93
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,51	R$ 10,43	R$ 78,33
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	94,70	R$ 4,19	R$ 396,79

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação referente à ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, no município de Imbaú/PR, não deverá ser parcelada, considerando que os serviços previstos integram uma única obra de engenharia e apresentam interdependência técnica e executiva.

A execução integrada dos serviços permite melhor coordenação das etapas da obra, compatibilidade entre os projetos e as atividades executadas, maior controle do cronograma físico-financeiro e definição clara das responsabilidades técnicas, contribuindo para a qualidade e a segurança do resultado final.

O parcelamento poderá ocasionar dificuldades de integração entre diferentes executores, interferências na sequência dos serviços, aumento dos custos indiretos e possíveis conflitos

quanto à responsabilidade por falhas ou atrasos, além de comprometer a eficiência da fiscalização contratual.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada das etapas, justifica-se a contratação em parcela única, abrangendo os serviços necessários à conclusão integral da obra, desde que essa opção se mostre tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, conforme os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária.

A decisão pelo não parcelamento deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da obra de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, no município de Imbaú/PR.

O projeto de engenharia e os demais documentos técnicos necessários à execução da obra foram elaborados pelo próprio Município, servindo de base para a definição dos serviços, dos quantitativos e dos custos estimados da contratação.

Dessa forma, a execução da obra poderá ser realizada mediante contratação específica de empresa especializada em engenharia, conforme os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no processo, não havendo necessidade de contratação complementar previamente identificada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, no município de Imbaú/PR, tem como objetivo promover melhorias na infraestrutura escolar, proporcionando um espaço adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e culturais. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Melhoria da infraestrutura escolar:** a ampliação, cobertura e adequação da quadra contribuirão para a valorização do espaço físico da instituição, proporcionando melhores condições para a realização das atividades escolares.
- **Estímulo às atividades esportivas e pedagógicas:** a quadra coberta permitirá maior continuidade das aulas de Educação Física, das práticas esportivas e das atividades recreativas, reduzindo os impactos das condições climáticas sobre sua utilização.

• **Segurança e bem-estar:** as adequações estruturais previstas no projeto contribuirão para oferecer melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade aos alunos, professores e demais usuários do espaço.

• **Acessibilidade e inclusão:** as intervenções previstas deverão favorecer as condições de acesso e circulação, conforme as especificações do projeto e as normas aplicáveis, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo.

• **Promoção da convivência e integração:** a melhoria do espaço possibilitará a realização de eventos escolares, atividades coletivas e ações pedagógicas, fortalecendo a socialização, o respeito e a integração entre os estudantes e a comunidade escolar.

• **Durabilidade e funcionalidade:** a execução dos serviços conforme os projetos técnicos e as normas aplicáveis contribuirão para a conservação da estrutura, a ampliação de sua vida útil e a redução da necessidade de intervenções corretivas prematuras.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam o compromisso da Administração Municipal de Imbaú/PR com a melhoria da infraestrutura educacional, a qualidade do ensino e a oferta de ambientes adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando melhores condições para a realização das atividades escolares na Escola Municipal João Rodrigues dos Santos.

11. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato para ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, deverão ser verificadas as condições necessárias à formalização e à execução da contratação, incluindo:

- Conferência dos projetos de engenharia e demais documentos técnicos elaborados pelo Município;
- Verificação da compatibilidade entre os projetos, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- Verificação da necessidade de licenças e autorizações para execução da obra;
- Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Definição dos procedimentos de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços;
- Estabelecimento das condições para emissão da ordem de serviço e início da execução.

A fiscalização deverá acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais. Também deverão ser previstas medidas de segurança e organização do canteiro, de modo a

proteger alunos, profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar, minimizando interferências nas atividades escolares.

As providências estabelecidas visam assegurar condições adequadas para a execução da obra, com controle técnico e administrativo compatível com o objeto e observância à legislação vigente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica e utilização de materiais provenientes de recursos naturais.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de prevenção e controle ambiental, conforme a legislação vigente e as características da obra, incluindo:

- Gerenciamento de resíduos: realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos da construção civil, priorizando, quando viável, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais;
- Controle de poeira e ruídos: adotar medidas para reduzir a dispersão de partículas e os ruídos decorrentes dos serviços, especialmente por se tratar de ambiente escolar;
- Uso racional de recursos naturais: evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução da obra;
- Destinação adequada de materiais: encaminhar os resíduos e materiais descartados para locais devidamente licenciados ou autorizados, conforme as exigências aplicáveis;
- Prevenção da contaminação ambiental: armazenar corretamente tintas, solventes, combustíveis e outros produtos utilizados na obra, evitando vazamentos e descarte inadequado no solo ou em sistemas de drenagem;
- Organização e limpeza do local: manter a área de execução organizada, com armazenamento adequado dos materiais e remoção periódica dos resíduos, prevenindo riscos ambientais e acidentes.

A empresa responsável pela execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente as relacionadas ao gerenciamento de resíduos da construção civil, bem como cumprir as exigências de licenciamento e autorização ambiental, quando cabíveis.

Dessa forma, a adoção dessas medidas busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da obra, promover o uso responsável dos recursos naturais e assegurar que os serviços sejam executados de maneira ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se viável a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos.

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura escolar, visando proporcionar um espaço adequado, seguro e funcional para a realização de aulas de Educação Física, atividades esportivas, recreativas, culturais e demais ações pedagógicas.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, considerando a existência de projeto de engenharia elaborado pelo próprio Município e a possibilidade de definição dos serviços, quantitativos e custos necessários à execução da obra. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, a solução proposta e os benefícios esperados para a comunidade escolar, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à conclusão das etapas de planejamento, à disponibilidade dos recursos necessários e ao atendimento das exigências legais para a formalização dos procedimentos necessários para realização do processo licitatório e futura execução do empreendimento. O presente Estudo Técnico Preliminar atende às disposições do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos será realizado de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante acompanhamento da fiscalização, emissão de relatórios técnicos, controle físico-financeiro da obra e adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação dos riscos identificados.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Incompatibilidade entre projetos complementares	Média	Alto	Realizar compatibilização técnica prévia dos projetos antes do início da obra.	Setor Técnico / Fiscalização
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Acompanhar cronograma físico-financeiro e realizar fiscalizações periódicas.	Contratada / Fiscal do Contrato
Execução de serviços em desconformidade com especificações técnicas	Média	Alto	Executar fiscalização contínua e conferência dos serviços executados.	Fiscalização
Paralisação da obra por incapacidade operacional da contratada	Baixa	Alto	Exigir qualificação técnica e capacidade operacional compatível com o objeto.	Administração
Aumento dos custos durante a execução	Média	Médio	Controlar medições, quantitativos e execução contratual.	Gestão Contratual
Acidente de trabalho no canteiro de obras	Média	Alto	Exigir cumprimento das normas de segurança e utilização de EPIs e EPCs.	Contratada
Geração inadequada de resíduos da construção civil	Média	Médio	Implantar PGRCC e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Contratada
Interferências climáticas durante a execução da obra	Média	Médio	Planejar cronograma considerando condições climáticas e proteção dos serviços.	Contratada

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução contratual, mediante fiscalização contínua, emissão de relatórios técnicos, controle de cronograma e monitoramento físico-financeiro da obra, permitindo adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas pela Administração e pela contratada.

15. ANEXOS

- IMAGENS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- RRT
- PROJETO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Valdirene Gomes da Silva Pedroso

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

Matricula: 10312

E-mail: educacao@imbau.pr.gov.br

_____

Valdirene Gomes da Silva Pedroso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Memorando nº650 /2026

Solicitação de serviço n°4880/2026

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, no Município de Imbaú/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, serviços técnicos especializados e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e de integração da comunidade escolar.

2.2. A necessidade da intervenção decorre da importância de disponibilizar espaço físico apropriado para a realização de atividades de Educação Física, práticas esportivas, recreação e demais ações previstas no planejamento pedagógico, considerando as condições climáticas e a necessidade de garantir maior regularidade na utilização da quadra.

2.3. A implantação da cobertura e a adequação da estrutura existente contribuirão para ampliar as possibilidades de utilização do espaço, proporcionando melhores condições para a realização de atividades escolares em diferentes períodos do ano, com maior proteção contra a exposição direta ao sol e à chuva, conforme as características e soluções previstas nos projetos técnicos.

2.4. A obra também se justifica pela necessidade de proporcionar ambiente mais seguro, acessível e funcional aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários, mediante adequações estruturais e construtivas que atendam às normas técnicas aplicáveis.

2.5. A ampliação e adequação da quadra poderão proporcionar os seguintes benefícios:

- melhoria das condições para realização das atividades de Educação Física;

- ampliação das possibilidades de utilização do espaço para atividades pedagógicas e recreativas;
- maior proteção dos usuários contra as condições climáticas;
- incentivo à prática esportiva, à convivência e à integração dos estudantes;
- melhoria da infraestrutura física da unidade escolar;
- valorização do patrimônio público municipal;
- maior aproveitamento do espaço destinado às atividades escolares.

2.6. A contratação deverá observar os projetos e especificações técnicas elaborados para o empreendimento, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições relativas à acessibilidade, segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção de incêndios, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

2.7. Considerando a natureza do objeto, que envolve serviços de engenharia, execução de estrutura de cobertura, adequações construtivas e integração dos elementos existentes com os novos componentes, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a execução da obra.

2.8. A contratação deverá estar alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e ao Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução do empreendimento.

2.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o desenvolvimento de atividades educacionais em condições adequadas, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada considerando as características físicas da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, as necessidades de ampliação e adequação do espaço e as soluções construtivas estabelecidas nos projetos técnicos.

3.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo as intervenções na estrutura existente, a implantação da cobertura e os demais elementos construtivos previstos nos documentos técnicos.

3.3. A estimativa levou em consideração os seguintes parâmetros:

- dimensões da quadra e área de intervenção, conforme levantamento e projeto;
- características da estrutura existente e condições necessárias à sua adequação;
- especificações da estrutura de cobertura e dos materiais previstos;
- serviços de fundação e sustentação, conforme projeto estrutural;

- instalações e adequações complementares;
- condições de acessibilidade, segurança e utilização do espaço escolar.

3.4. Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias foram obtidos a partir dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo, observando os referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia aplicáveis, incluindo SINAPI/PR, na competência indicada no orçamento, e outras composições devidamente justificadas, quando necessárias.

3.5. A definição dos quantitativos busca assegurar compatibilidade entre os serviços previstos, as condições da estrutura existente e a solução técnica projetada, de modo a possibilitar a adequada execução e conclusão da obra.

3.6. Eventuais alterações nos quantitativos ou nas soluções construtivas deverão ser previamente justificadas e formalizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ampliação – Cobertura e Adequação de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos localizada na rua 24 de julho n° 7 Bairro Charqueada de Baixo, no Município de Imbaú/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.	01	SERVIÇO

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado da contratação é de R$ 358.175,64 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos referenciais oficiais do SINAPI/PR – competência julho/2026, acrescida de 21,04% do BDI aplicável ao empreendimento, encargos sociais incidentes e quantitativos previstos nos projetos e memoriais descritivos integrantes do processo. O orçamento deverá estar acompanhado da respectiva ART/RRT do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
SERVIÇOS PRELIMINARES				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	M2	6,00	R$ 615,88	R$ 3.695,28

ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,20	R$ 106,65	R$ 6.633,63
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES PARA ILUMINAÇÃO DA QUADRA				
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 83,54	R$ 167,08
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,00	R$ 7,01	R$ 1.163,66
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	50,40	R$ 27,83	R$ 1.402,63
CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	R$ 36,31	R$ 290,48
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA, POTÊNCIA 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, COM SUPORTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO.	UN	8,00	R$ 1.022,06	R$ 8.176,48
INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 74,23	R$ 148,46
RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA				
PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	198,66	R$ 6,27	R$ 1.245,60
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	198,66	R$ 96,12	R$ 19.095,20
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	206,20	R$ 18,49	R$ 3.812,64
FUNDAÇÕES E BASES PARA ESTRUTURA METÁLICA				
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,96	R$ 354,36	R$ 694,55
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	16,66	R$ 165,82	R$ 2.762,56
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	14,40	R$ 57,75	R$ 831,60
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	25,80	R$ 205,43	R$ 5.300,09
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	550,00	R$ 17,21	R$ 9.465,50
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM	M3	9,15	R$ 43,83	R$ 401,04

COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023				
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,80	R$ 856,14	R$ 5.821,75
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	24,50	R$ 124,82	R$ 3.058,09
ESTRUTURA METÁLICA				
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA CURVA PARA COBERTURA DE QUADRA, INCLUINDO PILARES/MONTANTES, TESOURAS/PÓRTICOS CURVOS, TERÇAS, TRAVAMENTOS, CONTRAVENTAMENTOS, CHAPAS/ELEMENTOS DE LIGAÇÃO, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE TELHAMENTO E FUNDAÇÕES.	UN	1,00	R$ 223.924,00	R$ 223.924,00
COBERTURA METÁLICA				
TELHAMENTO METÁLICO ONDULADO CURVADO/CALANDRADO, E = 0,50 MM, INCLUINDO FIXADORES, SOBREPOSIÇÕES, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME RAIO INDICADO EM PROJETO.	M2	273,92	R$ 91,59	R$ 25.088,33
INTERLIGAÇÃO DE CONDUTOR VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS DN 100 MM AO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE, INCLUINDO CONEXÕES E TRECHO HORIZONTAL EM PVC SÉRIE R.	UN	4,00	R$ 258,03	R$ 1.032,12
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA DE AÇO/GALVALUME, E = 0,50 MM, FIXADA À ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO FIXADORES, SOBREPOSIÇÕES E MÃO DE OBRA.	m2	135,30	R$ 105,70	14.301,21
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_06/2026	M	38,60	R$ 116,05	R$ 4.479,53
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	26,00	R$ 44,45	R$ 1.155,70
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI, COM PAR DE POSTES, REDE, ANTENAS, BUCHAS DE ESPERA E TAMPAS DE PROTEÇÃO.	UN	1,00	R$ 3.177,03	R$ 3.177,03
TRAVE 2,50 × 2,00 × 0,60 M CONJUGADA COM TABELA DE BASQUETE 1,20× 0,90 M EM ACRÍLICO 10 MM, COM ARO DE MOLAS.	UN	2,00	R$ 5.030,20	R$ 10.060,40
INSTALAÇÃO DE BUCHAS DE ESPERA PARA FIXAÇÃO DE TRAVES DE	M	1,80	R$ 41,34	R$ 74,41

FUTSAL EM QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO DEMOLIÇÃO MANUAL DO PISO DE CONCRETO EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA, POSICIONAMENTO E NIVELAMENTO DAS BUCHAS DE PVC DN 75 MM, CHUMBAMENTO COM CONCRETO FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
LIMPEZA FINAL, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E SOLO EXCEDENTE				
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	198,66	R$ 1,09	R$ 216,54
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,96	R$ 12,72	R$ 24,93
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,51	R$ 10,43	R$ 78,33
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	94,70	R$ 4,19	R$ 396,79

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos.

6.2. A execução envolve serviços construtivos e intervenções na infraestrutura escolar, incluindo, conforme os projetos, estrutura de cobertura, adequações da quadra e demais serviços necessários à entrega do espaço em condições apropriadas de utilização.

6.3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços, a contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Classificação orçamentária:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, os prazos contratuais e as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor competente, acompanhada da disponibilização da área para execução da obra e das demais condições necessárias ao início dos trabalhos.

7.3. O prazo de execução será de 60 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.4. A Contratada deverá manter regularidade na execução dos serviços, não sendo admitidas paralisações injustificadas que comprometam o cronograma, a segurança do local ou o interesse público envolvido na melhoria da infraestrutura escolar.

7.5. Todos os custos relacionados à execução da obra serão de responsabilidade da Contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- fornecimento de materiais e mão de obra;
- equipamentos, ferramentas e máquinas;
- transporte de materiais e equipamentos;
- mobilização e desmobilização;
- instalações provisórias e canteiro de obras;
- sinalização e isolamento da área de intervenção;
- segurança do trabalho e fornecimento de EPIs e EPCs;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil;
- testes, inspeções e verificações técnicas;
- limpeza final da área e retirada de materiais excedentes;
- demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

7.6. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, as disposições de segurança do trabalho, as exigências ambientais, as normas de acessibilidade e demais legislações pertinentes às obras de engenharia.

7.7. Por se tratar de intervenção em unidade escolar, a Contratada deverá adotar medidas para evitar riscos aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários, especialmente quanto ao isolamento da área de execução, circulação de pessoas, armazenamento de materiais e movimentação de equipamentos.

7.8. Quando necessário, a execução deverá ser organizada de modo a minimizar interferências nas atividades escolares, conforme orientações da Administração e condições previstas no cronograma.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. A execução da obra deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

8.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, execução de estruturas metálicas ou de concreto, cobertura,

instalações elétricas, acessibilidade, segurança do trabalho e demais exigências pertinentes ao empreendimento.

8.3. Os serviços executados serão rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem:

- falhas construtivas ou inconformidades técnicas;
- materiais em desacordo com as especificações;
- defeitos de execução que comprometam a segurança ou a durabilidade;
- inadequação dos elementos de cobertura ou estrutura;
- falhas de acabamento ou funcionamento;
- descumprimento dos projetos ou das determinações da fiscalização.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização contratual, após comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da obra, a correção das pendências identificadas, a apresentação da documentação técnica obrigatória e a confirmação de que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais.

8.6. A Contratada deverá manter equipe técnica habilitada, responsáveis técnicos legalmente registrados, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à adequada execução dos serviços.

8.7. A fiscalização poderá realizar inspeções, verificações de conformidade, conferência de materiais, acompanhamento de ensaios e medições durante toda a execução da obra.

8.8. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais informações pertinentes.

9.1.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar a área destinada à execução da obra em condições adequadas para o início dos trabalhos.

9.1.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições de acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento dos serviços.

9.1.4. Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade técnica, a qualidade dos materiais, o cumprimento do cronograma e a observância das especificações estabelecidas.

9.1.5. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas construtivas ou descumprimentos contratuais identificados.

9.1.6. Solicitar correções, adequações ou substituições de serviços e materiais que estejam em desacordo com os projetos, normas técnicas ou condições contratuais.

9.1.7. Atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após conferência e aprovação da fiscalização contratual.

9.1.8. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, observada a regular execução dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

9.1.9. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado acompanhamento da obra e a proteção dos usuários da unidade escolar.

9.1.10. Exercer as demais prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar integralmente a obra de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, em conformidade com este Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

10.1.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e recursos necessários à completa execução dos serviços.

10.1.3. Disponibilizar equipe técnica habilitada e compatível com a natureza e complexidade da obra, mantendo os responsáveis técnicos devidamente registrados junto ao CREA/CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

10.1.4. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT dos responsáveis pela execução da obra e dos serviços especializados exigidos.

10.1.5. Executar os serviços em conformidade com os projetos, normas técnicas da ABNT, legislação de acessibilidade, normas de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis.

10.1.6. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e controle operacional.

10.1.7. Adotar medidas de proteção para impedir o acesso de estudantes, profissionais da educação e demais pessoas não autorizadas à área de execução, mantendo o isolamento e a sinalização durante todo o período necessário.

10.1.8. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos trabalhadores envolvidos na obra.

10.1.9. Realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observadas as exigências ambientais aplicáveis.

10.1.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, inconformidades técnicas ou vícios construtivos identificados durante a execução da obra ou no período de garantia legal.

10.1.11. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante a vigência contratual, conforme exigências legais.

10.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

10.1.13. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra, inclusive por falhas construtivas, negligência, imprudência ou imperícia.

10.1.14. Entregar a obra em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, plenamente compatível com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais estabelecidas.

10.1.15. Ao término dos serviços, retirar equipamentos, ferramentas, materiais excedentes, resíduos e instalações provisórias, realizando a limpeza da área de intervenção e deixando o espaço em condições adequadas para utilização.

11. DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados na obra de ampliação, cobertura e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos de execução, vícios construtivos ou desconformidades identificadas, conforme as condições contratuais e a legislação vigente.

11.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários para corrigir defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas aprovadas, sem custos adicionais para a Administração.

11.3. A garantia deverá abranger os serviços de fundação, estrutura, cobertura, instalações, acabamentos e demais elementos executados, respeitadas as características de cada componente, as garantias dos fabricantes e os prazos previstos na legislação aplicável.

11.4. A identificação de defeitos ou inconformidades deverá ser comunicada formalmente à Contratada, que deverá providenciar as correções no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do problema, sua gravidade e os riscos à segurança dos usuários.

11.5. A garantia contratual não exclui nem limita as responsabilidades legais da Contratada, especialmente aquelas relativas à solidez e à segurança da obra, nos termos da legislação civil aplicável.

11.6. A Contratada deverá entregar, quando aplicável, os certificados de garantia dos materiais e equipamentos instalados, bem como os manuais e documentos técnicos necessários à adequada conservação e manutenção da estrutura executada.

11.7. A contagem dos prazos de garantia observará a legislação aplicável, as condições estabelecidas no contrato e, quando pertinente, os termos de recebimento da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento do serviço de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização terá poderes para acompanhar, controlar, avaliar e determinar as correções necessárias durante toda a execução dos serviços.

14.4. A atuação da fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pela execução integral da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pela segurança dos serviços.

14.5. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à Contratada, para adoção das providências necessárias.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

16.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

16.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

17. ANEXOS

- IMAGENS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- RRT
- PROJETO

18. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor: José Fabrício de Oliveira

CPF: 253.308.798-09

Matricula: 10791

Fiscal: Fiscal: Camila Antunes

CPF: 027.700.219-23

Matricula: 13531

Imbaú, 23 de outubro de 2026.

Valdirene Gomes da Silva Pedroso

Matricula: 10312

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO III

PASTA TÉCNICA

ARQUIVO DIGITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx/xxxx

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. Nossa proposta de preços relativa à execução ***(inserir o objeto da licitação)***, da licitação em epígrafe, acatando todas as especificações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ ***(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto da referida Licitação é de ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias, contado a partir da ordem de serviço/ou assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade), (inserir o prazo de validade por extenso)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Obs.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:
O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

(10) 5 – DECLARO, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra ..... (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente): a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local; b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos; c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.

(11) Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal de Imbaú.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Emitido pelo Licitador)

Município de Imbaú/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência Eletrônica nº: 13/2026

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº***: 13/2026***
Objeto **Contratação de Empresa especializada em Ampliação e adequação da Quadra da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos.**

Declaramos que o Engenheiro/Profissional Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da licitante ***(inserir o nome da licitante)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Engenheiro/arquiteto habilitado
CREA/CAU nº
RG/CPF
Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____ (rua/av/nº/bairro/cidade/Estado) _____, por intermédio de seu representante legal (ou responsável técnico), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, DECLARA sob as penalidades da Lei:

a) Ter completo conhecimento das condições, locais de execução do objeto em epígrafe, deste Município;

b) Ainda ter completo atendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido todos os Projetos e Anexos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto;

c) Que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Secretaria Municipal, e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

d) Que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Município de Imbaú/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência Eletrônica nº xxx/xxxx

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro da Leis Trabalhistas vigentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante (AC)	R$
Realizável a Longo Prazo (RLP)	R$
Passivo Circulante (PC)	R$
Passivo Não Circulante (PNC)	R$
Ativo Total (AT)	R$
Patrimônio Líquido (PL)	R$
Exigível a Longo Prazo (ELP)	R$

LG = AC+RLP)/(PC+ELP)	LG >= 1,0
LC = AC/PC	LC >= 1,0
SG = AT/PC+PNC	SG >= 1,0

LG = índice de liquidez geral

LC = índice de liquidez corrente

SG = índice de solvência geralativo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ..., de ..... de .....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

Assinatura Contador Responsável

Nome Contador

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO X

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇO

REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: xx/2026**

Município de Imbaú/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência Eletrônica nº: xxx/xxx

OBRA:**Contratação de Empresa especializada em Ampliação e adequação da Quadra da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos**

LICITANTE: «Fornecedor»
«Itens_Contrato»
_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

_____
Nome completo e Assinatura do Engenheiro/Técnico habilitado
CREA/CAU nº
RG/CPF
Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ARQUIVO DIGITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO XII

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Concorrência Eletrônica Nº:

CONTRATO Nº ___«Número_Contrato»__/ «Ano_Contrato»

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa «Fornecedor», na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de «CidadeFornecedor», Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua «EndereçoFornecedor» inscrito no CNPJ/MF nº«CNPJ_CPF» neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», e do CPF/MF sob nº «CPF_Representante»

CONTRATADA:

_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada em Ampliação e adequação da Quadra da Escola Municipal João Rodrigues dos Santos**.

1.1. A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 13/2026.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário/global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

3.3. Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ R$ 0,00 ()** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

09.001.12.361.0007.2045.4.4.90.51.00.00 - 0107 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0007.2043.4.4.90.51.00.00 – 0104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Memorial Descritivo.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

6.3. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre: a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo; c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado

a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.5. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.7. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.10. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.
6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **XXXXXXX dias** após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
7.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
7.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial Descritivo;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.24. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
9.26. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.38. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Imbau, «Data_Atual_Extenso»

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas: